



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.365 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 10043/99, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Residencial São Bernardo, de propriedade de Magalhães & Bernardo Imóveis Ltda., localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 11683/96, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/99-DR datado de 25 de fevereiro de 1999, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente a 1ª etapa das obras referentes a Rede Coletora de Esgotos Sanitários e Rede de Abastecimento de Água Potável.

CONSIDERANDO o Ofício nº 112/99 - SOV-aps, datado de 05 de março de 1999, onde a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta a execução de 50% (cinquenta por cento) das obras referentes a abertura de vias, meios-fios, sarjetas e galerias de águas pluviais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 479/99 - SOV aps, datado de 14 de setembro de 1999, onde a Secretaria Municipal de Obras e Viação atsta a execução de 50% (cinquenta por cento) das obras referentes a pavimentação de vias, o que corresponde a conclusão da Rua 01 (hum);

CONSIDERANDO o parecer contido no processo protocolado sob nº 10043/99, onde a Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução de parte do serviço referente a demarcação de lotes;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.365 - fls. 02 /

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados todos os lotes da Quadra F, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 4.700,09 m² (quatro mil, setecentos vírgula nove metros quadrados), hipotecados para garantia de execução de parte das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial São Bernardo, aprovado pelo Decreto nº 6073/98, de 03 de setembro de 1998:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia para a devida conclusão das obras.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE SETEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2279, de 29 / 09 /99.